



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ALICE JOSIANNE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Chefe de Gabinete;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALICE JOSIANNE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do secretário municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. A nomeada NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta vinculados ao orçamento geral a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 04 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 502/2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 10 de março de 2017.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do secretário municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. A nomeada NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta vinculados ao orçamento geral a ser administrado pelo Gestor Municipal.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 04 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARINEUZA LOURENÇO MOTA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARINEUZA LOURENÇO MOTA, para cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. A nomeada, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 04 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 04 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JHONAH MELLY CHAPIAMA FRANCO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JHONAH MELLY CHAPIAMA FRANCO, para cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia administrativa e financeira para gerir sua pasta no que se refere à aplicação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o referido fundo não tem os seus atos de ordenações de despesas atrelados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 04 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 04 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LEUSONEY FARIAS DE CASTRO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEUSONEY FARIAS DE CASTRO, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia administrativa e financeira para gerir sua pasta no que se refere à aplicação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o referido fundo não tem os seus atos de ordenações de despesas atrelados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 04 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 04 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 532/2017 publicada no Diário Oficial da União – DOU em 13 de março de 2017, que AUTORIZA a CESSÃO da servidora para exercer o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cargo comissionado de livre nomeação, e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia administrativa e financeira para gerir sua pasta no que se refere a aplicação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Educação, tendo em vista que o referido fundo não tem os seus atos de ordenações de despesas atrelados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 04 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 04 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 006-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA DE DESCONTOS NA REGULARIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103 da Lei Orgânica do Município, a qual dispõe sobre o desenvolvimento econômico do município, de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º - Na solicitação ou renovação do Alvará de Funcionamento - 2021, paga em cota única até 04/03/2021, terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado.

Art. 2º - Após o período da campanha, serão cobrados os valores de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT,
em 04 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO





DECRETO N.º 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, EM CUMPRIMENTO A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA 2021 E, SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO a situação da política nacional relativa ao salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO que a gestão prima pela valorização do servidor e cumprimento da legislação vigente, ademais sob revelia estaria cometendo ato inconstitucional, constituindo assim crime de responsabilidade;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei N.º 13.152, de 29 de julho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - MAJORAR, a partir de 1º de janeiro de 2021, o vencimento dos servidores estáveis ou não do quadro da municipalidade, que recebam rendimentos fixados no salário mínimo nacional ou valores abaixo do permitido em Lei; passarão a receber seus vencimentos no valor R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), corresponde ao novo salário mínimo nacional.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos/funções do Quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, abaixo relacionados, serão acrescidos de 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento), índice que ajustou o novo salário mínimo vigente no país, a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme Medida Provisória n.º 1.021, de 30 de dezembro de 2020:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO	MAJORAÇÃO
01.03.005	AUX. DE SERV.GERAIS - CONTRAT.	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

01.03.008	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.03.009	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.03.010	AUXILIAR SERVICOS GERAIS-AIII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.03.011	AUXILIAR SERVICOS GERAIS-AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.03.016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS-BIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.04.014	ESCRITURARIO- B IV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.04.015	ESCRITURARIO- B V	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.05.006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CONTR.	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.05.007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- A I	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.05.009	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- A III	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.05.010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-A IV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.06.001	AGENTE ADMINISTRATIVO-CONTRAT	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.06.007	AGENTE ADMINISTRATIVO-AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.06.008	AGENTE ADMINISTRATIVO-AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.07.006	GUARDA MUNICIPAL - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.07.007	GUARDA MUNICIPAL - AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.07.009	GUARDA MUNICIPAL - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.07.014	GUARDA MUNICIPAL - BIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.07.015	GUARDA MUNICIPAL - BV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.08.006	MOTORISTA VEIC PESADOS - CONTR	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.08.007	MOT. VEIC. PESADOS CAT.D - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.08.008	MOT. VEIC. PESADOS CAT.D - AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.09.006	MOTORISTA VEIC. LEVES - CONTR.	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.09.007	MOT. VEIC. LEVES.CAT. B - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.09.008	MOT. VEIC. LEVES CAT.B - AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.09.010	MOT. VEIC. LEVES.CAT.B - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.10.006	MOTORISTA FLUVIAL - CONTRATADO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.10.007	MOTORISTA FLUVIAL - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.10.010	MOTORISTA FLUVIAL - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.10.025	MOTORISTA FLUVIAL SAMU - CONT	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.11.009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.11.010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AIII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.11.011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.12.010	CARPINTEIRO - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.12.024	CARPINTEIRO - CONTRATADO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.13.006	PEDREIRO - CONTRATADO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.13.008	PEDREIRO - AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.13.010	PEDREIRO - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.14.006	OPERADOR MAQ. PESADAS - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.14.023	OPERADOR MAQ. PESADAS - CONTR.	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.16.009	ALMOXARIFE-A IV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

01.17.006	FISC. DE OBRAS E POSTURAS-AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.17.007	FISC. DE OBRAS E POSTURAS-AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.20.013	AUXILIAR DE DERMATOLOGIA -BIII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.26.001	AG. DE COMB. ENDEMIAS-ACE CONT	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.27.007	VIGIA - CONTRATADO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.27.008	VIGIA - A I	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.27.009	VIGIA - A II	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.27.010	VIGIA - A III	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.27.011	VIGIA - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.27.015	VIGIA - B III	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.27.016	VIGIA - BIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.28.006	MERENDEIRA - CONTRATADA	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.28.007	MERENDEIRA - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.28.008	MERENDEIRA - AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.28.009	MERENDEIRA - AIII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.28.010	MERENDEIRA - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.28.014	MERENDEIRA - BIII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.45.006	DIGITADOR - CONTRATADO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.45.010	DIGITADOR-A IV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.45.024	DIGITADOR - CONTRATADO - PBF	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.46.006	RECEPCIONISTA A I	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.48.007	FISCAL DE TRIBUTOS - AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.49.007	FISCAL DE ABAST. E PRODUC-AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.49.008	FISCAL DE ABAST. E PRODUC-AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.50.006	FISCAL DE VIG. SANITARIA -AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.50.008	FISCAL DE VIG. SANITARIA -AIII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.50.009	FISCAL DE VIG. SANITARIA -AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.50.023	FISCAL DE VIG. SANITARIA -CONT	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.51.007	ARTIFICE - CONTRAT.	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.51.008	ARTIFICE - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.51.011	ARTIFICE - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.53.007	ELETRICISTA DE MANUT.- AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.54.007	AUXILIAR DE ELETRICISTA - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.55.006	COZINHEIRA - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.55.009	COZINHEIRA - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.55.026	COZINHEIRO - CONTRATADO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.73.002	ASSIST. EDUCACIONAL I AO-3	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.73.003	ASSIST. EDUCACIONAL II AO-4	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.73.004	ASSIST. EDUCACIONAL III AO-5	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.91.007	GARI - CONTRATADO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.91.008	GARI - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

01.91.009	GARI - AII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.91.011	GARI - AIV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.97.006	TEC. DE ENFERMAGEM- SAMU- CONT	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
02.08.001	AGENTE COMUNITARIO SOCIAL - AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
02.08.019	AG.COMUNIT.SOCIAL-PSB-ASSPSB	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
02.09.001	FACILITADOR DE OFICINA - A I	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
02.09.018	FACILITADOR DE OFIC.-PSB CONT.	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
02.10.001	RECEPC BILINGUE-TIC/PORT- AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
02.31.001	AUXILIAR DE CULTURA - A I	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
02.35.001	AUXILIAR DE EVENTOS - A I	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
02.66.001	MOTORISTA TERRESTRE SAMU -CONT	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
04.43.002	MOT ONIBUS ESCOLAR CAT E- AI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
04.44.001	ENTREVISTADOR PBF - CONTRAT.	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
04.46.001	TEC.DE ENFERMAGEM-ESF-CONTRAT	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
04.48.001	MICROSCOPISTA - CONTRATADO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
04.55.001	ADMINISTRADOR DE CEMITERIO-AO4	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
04.56.001	PROFISSIONAL DE IMAGEM - AO-3	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
07.03.001	RECEPCIONISTA - CONTRATADA	R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
01.09.016	MOT. VEIC. LEVES CAT.B - BV	R\$ 1.048,42	R\$ 1.100,00
01.06.009	AGENTE ADMINISTRATIVO-AIII	R\$ 1.048,78	R\$ 1.100,00
01.67.002	ASSESSOR DE GABINETE - AS7	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00
04.13.001	ASSESSOR INDIGENA - AS-7	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00
01.05.015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO B IV	R\$ 1.067,32	R\$ 1.100,00
01.92.023	SOLDADOR - CONTRATADO	R\$ 1.080,40	R\$ 1.100,00
01.03.021	AUXILIAR SERVICOS GERAIS-CIV	R\$ 1.086,27	R\$ 1.100,00
01.10.016	MOTORISTA FLUVIAL - BV	R\$ 1.094,00	R\$ 1.100,00
01.11.017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - BV	R\$ 1.094,00	R\$ 1.100,00
04.47.001	TECNICO EM HIGIENE BUCAL CONTR	R\$ 1.098,00	R\$ 1.100,00
01.56.003	TECNICO EM ENFERMAGEM - AI	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
01.57.006	TEC. PATOLOGIA CLINICA - AI	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
01.90.006	TECNICO EM RADIOLOGIA-CONTRAT.	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
01.90.008	TECNICO EM RADIOLOGIA - AI	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
01.97.004	TECNICO DE ENFERMAGEM-CONTRAT.	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
02.12.001	TECNICO DE CONTABIIDADE - A I	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
02.13.001	TECNICO DE ADMINISTRACAO - A I	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
02.18.001	TECNICO EM EDIFICACOES - A I	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
02.20.001	TECNICO EM PISCICULTURA - A I	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
02.21.001	TECNICO EM ZOOTECNIA - A I	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
02.22.001	TEC. EM MELIPONICULTURA - A I	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
02.23.001	TEC. EM MEIO AMBIENTE - A I	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
02.24.001	TECNICO FLORESTAL - A I	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

02.65.001	TEC. EM HIGIENE BUCAL - AI	R\$ 1.098,07	R\$ 1.100,00
-----------	----------------------------	--------------	--------------

Art. 3º - FICA VETADA a existência de servidores em qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, com vencimentos inferiores ao patamar determinado pela Medida Provisória N.º 1.021, de 30 de dezembro de 2020 que regulamenta a Lei N.º 13.152, de 29 de julho de 2015, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT,
em 04 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 04 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DANIEL DE SOUZA BEMERGUY, PARA O CARGO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, NA CIDADE DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Representante do Município de Benjamin Constant/AM, na cidade de Manaus-Capital do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º -NOMEAR o senhor DANIEL DE SOUZA BEMERGUY, para o cargo de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT -AM NA CIDADE DE MANAUS COM STATUS, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato de Gestor Municipal:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os nomeados **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY

PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA OS CARGOS DE PROCURADOR GERAL E PROCURADOR ADJUNTO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de Procurador Geral e Procurador Adjunto do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores para os cargos comissionados de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DAVI BARBOSA OLIVEIRA	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DS-1
VALKÍRIA DANIELE DE ARAÚJO LIMA	PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO	DS-2



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os nomeados **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY

PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO a declaração que ainda vigora o estado de pandemia, da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que o ESTADO mencionado na CF se refere a UNIÃO, ESTADOS e MUNICIPIOS, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da Central de Plantão Cível da Comarca de Manaus, processo de nº 0600056-61.2021.8.04.0001;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.269 de 04 de janeiro de 2021 a qual repristinou o Decreto nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020, tornado seus efeitos em vigor;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos – CERCON, a qual define os serviços essenciais no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere novas medidas restritivas, frente ao aumento significativo de novos casos;

CONSIDERANDO a ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nas unidades públicas e privadas na capital,



DECRETA:

Art. 1.º Em cumprimento a decisão judicial do processo nº 0600056-61.2021.8.04.0001, Fica Decretado a **SUSPENSÃO**, no período de 04 a 20 de janeiro de 2021, o funcionamento do estabelecimentos comerciais e serviços não essenciais e destinados a recreação e lazer.

Art. 2.º Ficam, ainda, expressamente proibidas, no período previsto no artigo anterior:

- I - a realização de reuniões comemorativas, nos espaços públicos, clubes e condomínios;
- II - a realização de eventos, tais como inaugurações, formatura, aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;
- III - o funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros, passeios e eventos, ficando permitida, apenas, a realização de práticas esportivas individuais;
- IV - o funcionamento de todos **os bares, boates, casas de shows, flutuantes, casas de eventos** e de recepções salões de festas, **inclusive privados**, parques de diversão, circos e estabelecimentos similares;
- V - a venda de produtos por vendedores ambulantes, exceto os vendedores de churrasco a qual deverão atender nas modalidades drive-thru ou coleta;
- VI - funcionamento de academias e atividades similares;
- VII – estabelecimentos de esportes coletivos, quadras de esportes e society, campos de futebol, etc.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos tipo bar restaurante, poderão funcionar apenas nas modalidades delivery, drive - thru ou coleta, na área específica de alimentação;

Art. 3.º Para efeito do disposto no artigo 1.º deste Decreto, são considerados serviços essenciais, com funcionamento autorizado com as devidas restrições de cada estabelecimento:

- I - serviço de transporte de passageiros (seguindo os protocolos de saúde, usando e exigindo o uso de máscaras).
- II - atendimento presencial médico, odontológico e de fisioterapia, com agendamento prévio ou de forma emergencial, bem como Clínicas e consultórios e Médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;
- III - Clínicas Veterinárias e de serviço de assistência à saúde dos animais, apenas para atendimentos de urgência e emergência;
- IV - petshops e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, apenas nas modalidades delivery, drivethru ou coleta;
- V - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% de sua capacidade, ficando vedado o consumo no local;



- VI - estabelecimentos que comercializem alimentos, bebidas, gás de cozinha:
- a) Supermercadas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;
 - b) Padarias, apenas nas modalidades delivery, drive-thru ou coleta, ficando vedado o consumo no estabelecimento;
 - c) Restaurantes e lanchonetes, apenas nas modalidades delivery, drive-thru ou coleta, ficando vedado o consumo no estabelecimento;
 - e) Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;
- VII- postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência apenas para as compras rápidas, ficando expressamente vedado o consumo e a permanência no interior do estabelecimento;
- VIII - bancos, cooperativas de crédito e loteria, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;
- IX - oficinas mecânicas e estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente por delivery, drive-thru ou coleta, observados os casos emergenciais, e respeitado o limite de capacidade de 50% (cinquenta por cento) e o horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados;
- X - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos;
- XI - serviços notariais e de registros necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção da recuperação de créditos dentre outros direitos similares, indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais;
- XII - escritórios de advocacia e contabilidade;
- XIII - serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet
- XIV - assistência técnica de eletrônicos, eletrodomésticos e demais itens;
- XV - Hotéis, com suas áreas e serviços restritos aos hóspedes;
- XVI - obras e serviços de engenharia;
- XVII - os prestadores de serviços autônomos, respeitadas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus;
- XVIII – Igrejas e demais templos religiosos, respeitado o limite máximo de 50% de sua capacidade;
- XIX – lojas de tecidos e armarinhos, apenas nas modalidades delivery, drive-thru ou coleta;
- XX – Salão de beleza e similares, somente com agendamento;



XXI – estabelecimentos educacionais privados, seguindo os protocolos de segurança e com capacidade de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Os funcionamentos das atividades a que se referem os incisos deste artigo poderão funcionar das 08hrs às 20hrs, sempre respeitados os protocolos de saúde.

Art. 4º. Os serviços administrativos das Secretarias, Setores, Protocolo da Prefeitura Municipal, Departamentos e Coordenadorias, funcionarão internamente até as 13:00, sem atendimento ao público, exceções feitas à UBS's e Hospital, serviços de limpeza pública e Segurança Pública Municipal, que terão seus horários de atendimento normal;

Parágrafo Único. Os servidores públicos do grupo de risco ou em regime de plantão ou liberado do serviço por quaisquer motivos, deverá permanecer em casa, sob pena de responder processo administrativo disciplinar e ter contabilizado falta ao serviço;

Art. 5º. Continua obrigatório por parte de toda a população do Município de Benjamin Constant a utilização de máscaras de proteção, confeccionadas em tecido, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, sob pena de sanções cível, penal e administrativa.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais em funcionamento são responsáveis pelas fiscalizações internas e externas e devem tomar as medidas necessárias para a prevenção da proliferação do COVID-19, tomando as seguintes medidas:

- I – limitar a entrada de clientes em seus estabelecimentos de forma a evitar aglomeração interna e externa;
- II – organizar as filas com o distanciamento social de 1.5 metros;
- III – permitir somente a entrada de clientes portando máscaras de proteção;
- IV – disponibilizar material de higienização aos funcionários durante o expediente e aos clientes antes da entrada e/ou saída do estabelecimento comercial;

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º. Revoga-se as disposições em contrários;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 05 de janeiro de 2021.



DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito de Benjamin Constant/AM.

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária municipal de planejamento e administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RODOLFO MAGALHÃES FERNANDES, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor RODOLFO MAGALHÃES FERNANDES, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O nomeado, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ELIAS JAMES ARAÚJO DO CARMO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ELIAS JAMES ARAÚJO DO CARMO, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O nomeado, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MAURÍCIO VELOSO SOARES, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO A MICRO E PEQUENA EMPRESA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento a Micro e Pequena Empresa;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MAURÍCIO VELOSO SOARES, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO A



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



MICRO E PEQUENA EMPRESA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O nomeado, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O nomeado, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ELVIS PRESLEY SOUZA GRAÇA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ELVIS PRESLEY SOUZA GRAÇA, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O nomeado, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JAMES DAVID DA COSTA MARQUES, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JAMES DAVID DA COSTA MARQUES, para o cargo de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O nomeado, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCELO LOPES DA COSTA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Executivo de Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MARCELO LOPES DA COSTA, para cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O nomeado, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WALDERCLEY DE FREITAS BEZERRA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Executivo de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor WALDERCLEY DE FREITAS BEZERRA, para cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O nomeado, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO VIEIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOÃO VIEIRA DA SILVA, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O nomeado, NÃO ORDENARÁ DESPESAS, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR OLIVALDO CARLOS BRUNO FILHO, PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor OLIVALDO CARLOS BRUNO FILHO, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal e NÃO ORDENARÁ DESPESAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVID NUNES BEMERGUY

PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 022, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WALKER PIRES DA CRUZ, PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor WALKER PIRES DA CRUZ, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal e NÃO ORDENARÁ DESPESAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVID NUNES BEMERGUY

PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 023, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SUELANE ALVES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Executivo de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SUELANE ALVES DOS SANTOS, para cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal. A nomeada, NÃO ORDENARÁ DESPESAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 024, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Executivo de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal. O nomeado NÃO ORDENARÁ DESPESAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 025, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de Secretário Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores para os cargos comissionados de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLEOMIR DENYS DE ARAÚJO COSTA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DS-2
ELIANDRO RIBEIRO REINALDO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DS-2



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



SAMARA BERMEGUY PORTO RODRIGUES	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DS-2
------------------------------------	----------------------	------

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os nomeados NÃO ORDENARÃO DESPESAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 026, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de Secretário Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores para os cargos comissionados de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DIANA BERMEGUY CABRAL	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DS-2
LEIDA CORREA FERNANDES	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DS-2



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os nomeados **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY

PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 027, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, §1º da Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de Secretário Executivo de Gestão e Secretário Executivo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para os cargos comissionados de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO FLÁVIO GOMES SOUZA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO	DS-2
ODILENE BINDÁ BRAULIO	SECRETÁRIO EXECUTIVO PEDAGÓGICO	DS-2

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os nomeados NÃO ORDENARÃO DESPESAS.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 05 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Declara estado de calamidade pública no município de Benjamin Constant para enfrentamento da pandemia decorrente no novo coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, inc. III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a inviolabilidade do direito à vida e à segurança de todos (art. 5º, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS – Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 6/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



CONSIDERANDO a confirmação de infecção de pessoas no Estado do Amazonas pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a centralidade da supremacia do interesse público no ordenamento jurídico e a excepcionalidade causada pela emergência em saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que tratam sobre o enfrentamento do coronavírus no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº43.372, de 06 de janeiro de 2021, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Amazonas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública também município de Benjamin Constant, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e outros, em decorrência da Emergência em Saúde Pública do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as medidas anteriormente adotadas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no Município.

Art.3º - Outras ações para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública serão definidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 07 de janeiro de
2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito de Benjamin Constant/AM.

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município



LEUSONEY FARIAS DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária municipal de planejamento e administração



DECRETO N.º 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EFETIVO DE VIGIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO o Edital n.º 003/2020, de 10 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014 e, Lei Municipal n.º 1.230/2019, ambas de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de VIGIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, na forma do que dispões o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



CARGO: VIGIA DA SEMED

Nº	Nome
1	NATANAEL AREQUE IPUCHIMA
2	RAIMUNDO ARIMATÉIA DE ALMEIDA

Art. 2º - Os servidores exercerão suas atividades conforme lotação a ser definida pela Secretaria Municipal Educação;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,

em 07 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE MARIA FREITAS DA SILVA JUNIOR, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSE MARIA FREITAS DA SILVA JUNIOR, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal e NÃO ORDENARÃO DESPESAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 07 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 031, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014 de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ECILDO BINDÁ BRAULIO	ASSESSOR TÉCNICO	AS-1
EDSON RODRIGUES BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL	AS-1

Art. 2º - Os(as) nomeados(as) farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - Os(as) nomeados(as) exercerão suas funções diretamente subordinados(as) ao Gabinete do Prefeito e NÃO ORDENARÃO DESPESAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 07 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 032, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR servidores para exercer cargo em comissão de livre nomeação e livre exoneração por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

N.º	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	GESSIANA ALVES DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	AS-7
02	MEYRIANE DA SILVA E SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	AS-7
03	ALCIONE PINTO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	AS-3
04	ANA CLAUDIA PERDÃO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	AS-2
05	MARCELO FERNANDES CORREA	ASSESSOR ESPECIAL	AS-2
06	SEBASTIANA ALVES RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL	AS-1
07	KATRIEL CARVALHO OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO II	AS-5
08	PATRÍCIA DE LIRA CAMPOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	AS-5
09	NEIARA BENTES LIMA FRANCO	ASSESSOR TECNICO	AS-1
10	FRANCISCO ALDENIZIO DE OLIVEIRA MELO	ASSESSOR TECNICO	AS-1
11	RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	AS-2
12	WENILDO PICCININI ARAUJO DO NASCIMENTO	CHEFE DE CERIMONIAL	AP-2
13	JONECIR DE ALMEIDA MELQUIADES	CHEFE DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AO-2
14	CARLOS RODRIGUES RAMOS	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES	AO-2
15	GECILENE DOS SANTOS CHAPIAMA	CHEFE DE PROTOCOLO	AO-2
16	EDIMAR LEANDRO MARQUES	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	AO-2



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



17	MATEUS REINALDO GARCIA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	AP-1
18	ADILSON FERNANDES BRITO	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	AP-1
19	THIAGO ARAÚJO DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE CONTAS	AP-1
20	JOSE MARIA TORRES RODRIGUES	COORDENADOR DE RECEITA	AP-1
21	GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA	AP-2
22	SELEIDE BERMEGUY PORTO	GERENTE DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	AP-2
23	LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA	PRESIDENTE DA CPL	DS-2
24	MANOEL PINHEIRO BARBOSA	SEGURANCA DO PREFEITO	AO-2
25	CLAUDIA PATRICIA SILVA GRAÇA	TEC. DE CONTROLE INTERNO	AO-1

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito e **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 07 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 033, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANANIAS CAVALCANTE BARBOSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT-AM BC-PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariiedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.259/2015, de 19 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ANANIAS CAVALCANTE BARBOSA, para cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT-AM BC-PREV,** Cargo em Comissão – DS-2 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao Diretor do Instituto de Previdência Social de Benjamin Constant, assim como ao gabinete do Prefeito Municipal, não possuindo competência para atos de ordenação de despesas, os quais, necessariamente, sempre serão exarados pela autoridade competente do órgão previdenciário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 07 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO Nº 034, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ MARTINS DA ROCHA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT-AM BC-PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariiedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ MARTINS DA ROCHA, para cargo de **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT-AM BC-PREV,** Cargo em Comissão – DS-2 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao Diretor do Instituto de Previdência Social de Benjamin Constant, assim como ao gabinete do Prefeito Municipal, não possuindo competência para atos de ordenação de despesas, os quais, necessariamente, sempre serão exarados pela autoridade competente do órgão previdenciário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 07 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO Nº 035, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT-AM BC-PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, para cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT-AM BC-PREV,** Cargo em Comissão – DS-1 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia administrativa e financeira para gerir o órgão previdenciário, tendo em vista que, diante da própria natureza do Instituto, os seus atos de ordenações de despesas não estão atrelados ou vinculados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 07 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 037, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA OS MEMBROS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, NOMEIA A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade aos procedimentos licitatórios de interesse da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento, atividades e atribuições da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública:

1º MEMBRO: LENNO SANTANA DE SOUZA, servidor público efetivo;

2º MEMBRO: LUCINEIA MARCELICE GOMES, servidor público efetivo;

3º MEMBRO: YONÁ DOS SANTOS VILLACORTE, servidor público comissionado;

4º MEMBRO: MEYRIANE DA SILVA E SILVA, servidor público comissionado.

Parágrafo único: A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo servidor LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORRÊA, nomeado para o cargo de Presidente por meio do DECRETO N.º 032, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, em conformidade com o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Município.

Art. 2º - Designa para a suplência a servidora Edilene Nascimento Barboza, servidora pública efetiva, que integrará a Comissão Permanente de Licitação deste Município apenas nos casos de afastamento, impedimento ou vacância dos titulares nomeados no Art. Anterior.

Parágrafo único: Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a convocação do suplente para substituição de membros titulares e ao Prefeito Municipal a designação de suplente para suceder os membros titulares em caso de vacância.

Art. 3º - Ficam igualmente designados para exercer as funções de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA: SEBASTIANA ALVES RODRIGUES, servidora do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

1º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: LENNO SANTANA DE SOUZA, servidor público efetivo;

2º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: LUCINEIA MARCELICE GOMES, servidor público efetivo;

3º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: YONÁ DOS SANTOS VILLACORTE, servidor público comissionado;

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei n.º 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Poder Executivo de Benjamin Constant, destacando as seguintes atribuições:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei Federal 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, cartas-convite e, quando for o caso, manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na despesa, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - Determinar a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - Encaminhar os autos à autoridade superior para homologação do processo e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

adjucação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, além das estabelecidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Município:

I - Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - Controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, o suplente;

IV - Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjucação do objeto vencedor da licitação;

XI - Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 6º - Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação terão como atribuições:

I - Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – Participar das reuniões a que forem convocados;

III – Analisar preliminarmente os processos administrativos;

IV – Elaborar os atos oficiais pertinentes;

V – Rubricar todos os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes;

VI – Assinar as atas das reuniões, relatórios e demais documentos pertinentes;

VII – Elaborar o mapa comparativo que irá compor o processo licitatório;

VIII - Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

IX – Atender as unidades gestoras requisitantes e aos licitantes no que for pertinente aos processos licitatórios;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

X – Enviar correspondências e documentos pertinentes aos certames, por meio de comunicação formal às Secretarias requisitantes e aos licitantes;

XI - Manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

XII - Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

XIII - Prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em matérias submetidas a seu exame, alimentando-os com dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 7º - Ao membro titular da Comissão Permanente de Licitação responsável pelos serviços de secretariado, além das atribuições previstas no Art. 6º serão designadas as seguintes tarefas:

I – Auxiliar administrativamente o colegiado em suas reuniões de deliberação, assim como os pregoeiros das respectivas reuniões;

II – Coordenar o controle e organização de toda a documentação expedida e recebida pelo colegiado;

III – Coordenar o atendimento das unidades gestoras requisitantes, assim como das licitantes;

IV – Coordenar as auditorias administrativas dos processos licitatórios;

V – Coordenar o encaminhamento dos avisos de licitação, de suspensão e de restabelecimento, dentre outros, aos órgãos responsáveis pela publicação;

VI – Planejar e executar todas as atividades de caráter administrativo;

VII – Executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 8º - A Pregoeira designada no Art. 3º deste Decreto compete conduzir a licitação instauradas na modalidade Pregão em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração, e em sua fase interna, acompanhar e orientar o desenvolvimento do procedimento, oportunizando maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame.

Parágrafo único: Consistem atribuições do Pregoeiro:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – A elaboração de ata;

VI – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

VIII – A adjudicar a proposta de menor preço, quando não houver interposição de recursos;

VIII – O encaminhamento do processo, devidamente instruído e após a adjudicação, à



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 9º - A equipe de apoio do Pregão será integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, sendo recomendável a sua capacitação.

§ 1º - A Equipe de Apoio tem por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, destacando:

I – A formalização de atos processuais;

II – A realização de diligências diversas;

III – O assessoramento ao Pregoeiro nas sessões do certame;

IV – Os serviços de secretariado na redação de atas, relatórios e pareceres.

§ 2º - É vedado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL a atuação como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Pregão.

Art. 10 - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 11 - Não se aplica o prazo estabelecido no Art. 10 à nomeação para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e às designações de Pregoeiro e da Equipe de Apoio, previstas Art. 3º deste Decreto, cuja permanência nas atribuições vigorará por tempo indeterminado.

Art. 12 - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, convocando-se, sempre a quantidade de suplentes necessários para manter o número mínimo para funcionamento da CPL.

Art. 13 - O Pregoeiro Titular será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por um Pregoeiro Substituto especificamente designado para este fim.

Art. 14 - Para abertura dos trabalhos dos certames licitatórios, qualquer que seja a modalidade, exigir-se-á a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão ou Equipe de Apoio, em caso de Pregão, incluindo o Presidente ou o Pregoeiro.

Parágrafo único. Em havendo a ausência de membros para composição do quórum mínimo, será convocado o suplente.

Art. 15 - A remuneração fixa mensal do cargo comissionado de Presidente será de acordo com o fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Município, vedado qualquer outro tipo de acréscimo de natureza pecuniária.

§ 1º - Os membros em efetivo exercício das atribuições na Comissão e na Equipe de Apoio, exceto o Presidente, farão jus à gratificação fixa mensal - jeton - no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), vedado qualquer outro tipo de acréscimo de natureza pecuniária.

§ 2º - O Pregoeiro fará jus à gratificação fixa mensal - jeton - no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vedado qualquer outro tipo de acréscimo de natureza pecuniária.

§ 3º - Em casos excepcionais, poderão ser designados, por ato do Chefe do Executivo, mediante pedido fundamentado do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pregoeiros não pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal, que será pago por meio de jeton, cujos valores serão fixados através de Decreto.

Art. 16 - Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 07 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 038, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOMES	CARGO/FUNÇÃO
01	RICELLY LEANDRO DÁCIO	Coordenador de Serviço de Manutenção – AP1
02	FRANCISCO MORIS RANGEL DA GRAÇA	Coordenador de Limpeza Pública – AP1

Art. 2º - Os contratados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - Os contratados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os nomeados **NÃO ORDENARÃO DESPESAS.**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, 18 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o Processo nº 0375 de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA**, do cargo efetivo de agente comunitário de saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 18 de janeiro de 2021

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2020,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO Nº 41, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR, servidores efetivos para o exercício da Função Gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA – FG
2748	CRISTIANE DO NASCIMENTO DIAS	SEMED	FGCPE-3 – COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
713	MARIA IVONE LUZEIRO CARDOSO	SEMED	FGCPE-3 – COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
11740	VALDENIZI PEREIRA MARTINS	SIMONE HAYDEN LIMA	FGCP-3 – COORDENADOR DE POLO
498	MARILUCY LOURENCO MOTA	GRAZIELA C. OLIVEIRA	FGGE-1 – GESTOR DE ESCOLA
2745	MARIA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA	CESBI	FGGE-1 – GESTOR DE ESCOLA
2740	EDINEI DOS SANTOS BRASIL	COSME JEAN	FGGE-1 – GESTOR DE ESCOLA
2736	EUCILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	OLAVO BILAC	FGGE-2 – GESTOR DE ESCOLA
10363	MARIZELIA FARIAS DA SILVA	SOFIA BARBOSA	FGGE-2 – GESTOR DE ESCOLA
2805	ALCIONE DE ALMEIDA MELQUIADES	SEMED	FGGEEC-2 – GERENTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
2714	EDSON PACIFICO DE ALMEIDA	SEMED	FGGFP-2 – GERENTE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
2667	FRANCINEIDE MARIA MARINHO TAPUDIMA	SEMED	FGGFPC-2 – GERENTE DE FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
293	ANAGILA GOMES PIRES PINTO	SEMED	FGGMDE-1 – GERENTE DE MATRICULA E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
2700	WALKER JONNES ARAUJO DE LIMA	SEMED	FGGPE-2 – GERENTE DE PESQUISA E ESTATÍSTICA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



335	MARIA NAZARE FREITAS LOPES	SEMED	FGGPL-1 – GERENTE DE PESSOAL E LOTAÇÃO
10250	ALEXANDRE DAVILA COSTA	SEMED	FGOE-2 – ORIENTADOR EDUCACIONAL
10244	BRYAN MARINHO HOLANDA	SEMED	FGOE-2 – ORIENTADOR EDUCACIONAL
2698	KENNETH DE SOUZA FORTES	SEMED	FGOE-2 – ORIENTADOR EDUCACIONAL
10364	ODILENI BINDA BRAULIO	SEMED	FGOE-2 – ORIENTADOR EDUCACIONAL
448	FRANCISCO FLAVIO GOMES SOUZA	SEMED	FGOE-2 – ORIENTADOR EDUCACIONAL

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os Nomeados, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 18 de JANEIRO de 2021

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO Nº 042, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014 de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o Processo nº 0409/2021 protocolado nesta Prefeitura Municipal de BenjaminConstant/AM.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para exercer cargos em comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO COMISSIONADO
01	ADLA MAYELLE PINTO DA SILVA	SEMED	ASSIST. EDUCACIONAL I AO-3
02	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	SEMED	ASSIST. EDUCACIONAL II AO-4
03	ISMAEL DA SILVA NEGREIROS	SEMED	ASSES. EDUC. DA ZONA URBANA-AS-2
04	AGEMIRO DOS SANTOS DA SILVA	SEMED	ASSES. EDUC. DA ZONA URBANA-AS-2
05	WILLIAN WILKERSON CONCEICAO BRUCE	SEMED	SUPERVISOR EDUCACIONAL-AS3
06	IVANETE DA SILVA CASTRO BARBOSA	SEMED	SUPERVISOR EDUCACIONAL-AS3
07	ROSEMEIRE COSTA OLIVEIRA	SEMED	SUPERVISOR EDUCACIONAL-AS3
08	SIMONE CAVALCANTE BARBOSA	SEMED	SUPERVISOR EDUCACIONAL-AS3
09	VANESSA ANGULO BARROS	SEMED	SUPERVISOR EDUCACIONAL-AS3
10	GICELY FREITAS DA ROCHA	SEMED	SUPERVISOR EDUCACIONAL-AS3
11	YONÁ DOS SANTOS VILACORTE	SEMED	SUPERVISOR EDUCACIONAL-AS3

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito e **NÃO ORDENARÃO DESPESAS.**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 18 de Janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº43, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - CONTRATAR em CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO os profissionais abaixo relacionados para atender a demanda do Município de Benjamin Constant/AM;

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO
01	PEDRO LIMA INÁCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONTRATADO
02	JOHAN POOL DOS SANTOS ORQUIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONTRATADO
03	LUCINEI Haiden PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONTRATADO
04	LUZ MARINA DIAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATADO
05	DARIO CAMPELO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATADO
06	FRANCISCO CLEI DOS SANTOS GUERREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATADO
07	MARLEY RUIZ FABÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATADO
08	ARISON BRITO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATADO
09	LEYSOMAR MORAES PACAYA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATADO
10	VALDEVINO FERNANDES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATADO
11	WESLEY DA COSTA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATADO
12	ELITO CANDIDO RAMOS	MERENDEIRA - CONTRATADO
13	MOACYR RAMOS CARIOCA	VIGIA – CONTRATADO
14	JUSTINIANO BRUNO PEREZ	VIGIA – CONTRATADO
15	NEMIAS FERNANDES BASTOS	VIGIA – CONTRATADO
16	EDSON ANGELO ROMÃO	VIGIA – CONTRATADO
17	FRANCISCO AICATE GARCIA	VIGIA – CONTRATADO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



18	LUCIANO VASQUES COSTA	VIGIA – CONTRATADO
20	SEBASTIÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	VIGIA – CONTRATADO
21	JAIR NASCIMENTO JUSTINO	VIGIA – CONTRATADO
22	JOSIAS IUMBATO GEISSLER	VIGIA – CONTRATADO
23	JEFERSON GOMES SOUZA JUNIOR	VIGIA – CONTRATADO
24	JHON JAIRO LONDONO VASQUEZ	VIGIA – CONTRATADO

Art. 2º - Os contratados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - Os contratados exercerão suas funções diretamente subordinados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e, NÃO ORDENARÁ DESPESAS.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 18 de Janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 14 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N.º 044, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA ELIANY EMILIO GERALDO, DO CARGO DE PROFESSORA CONTRATADA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o processo nº 0412/2021, de 17 de Janeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º-EXONERAR do quadro desta Prefeitura a Senhora **ELIANY EMILIO GERALDO**, do cargo de Professora Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 18 de janeiro de 2021

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO Nº 045 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO que a Lei N.º 1.179/2012, que autoriza a contratação temporária mediante o excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Processo nº 0411/2021, demanda da Secretaria Municipal Educação de profissionais para dar continuidade aos serviços e atividades da mesma

DECRETA:

Art. 1º - CONTRATAR em CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO os profissionais abaixo relacionados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO
01	FILOMENA CHOTA RODRIGUES	PROFESSOR NS - CONTRATADO
02	GEREMIAS INACIO CANDIDO	PROFESSOR NS - CONTRATADO
03	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	PROFESSOR NS - CONTRATADO
04	GILBERTO SAMIAS PARENTE	PROFESSOR NM - CONTRATADO
05	JEIME WALDIK FRANCO	PROFESSOR NS - CONTRATADO
06	JOANA CONCEICAO GRACA SILVA	PROFESSOR NS - CONTRATADO
07	JOSINA QUEIROZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR NS - CONTRATADO
08	LAUSER LUCIANO MARTINS	PROFESSOR NS - CONTRATADO
09	MANOEL PEREIRA CRUZ	PROFESSOR NM - CONTRATADO
10	MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	PROFESSOR NS - CONTRATADO
11	MOISES LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR NS - CONTRATADO
1	MOISES RICARDO MANOEL PINHEIRO	PROFESSOR NS - CONTRATADO
13	PAULO AGOSTINHO MENDES	PROFESSOR NS - CONTRATADO
14	SIMAO PEDRO PEREIRA CURICO	PROFESSOR NS - CONTRATADO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito e **NÃO ORDENARÃO DESPESAS.**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 18 de Janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 048, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR servidores para exercer cargo em comissão de livre nomeação e livre exoneração por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

N.º	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	CLAUDEJANDSON SOARES DIAS	GERENTE ADMINISTRATIVO	AP-2
02	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	CHEFE DE FEIRAS E MERCADO	AO-2
03	FRANCISCO SARAIVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE PESSOAL	AP-3
04	JERIMAR BENTO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE EVENTOS	AP-1
05	JOÃO AIAMBO PACAIO	ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	AO-4
06	JOÃO CREY MORAES TORRES	ASSISTENTE DE PESSOAL	AP-3
07	JOÃO MOZAMBITE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE PESSOAL	AP-3
08	JOMAR MAIA DE SÁ	ASSESSOR EXECUTIVO I	AS-4
09	JORDANIO FREITAS DA SILVA	COORD. DE ORNAMENTAÇÃO	AP-1
10	JUDITH NETA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE PESSOAL	AP-3
11	MARTEMIZIA FREITAS PANTALEÃO	GER. DE IDENT. SERV. MILITAR	AP-2
12	RAIMUNDO DA SILVA MARIANO FILHO	COORD. DE TRANS. MUNICIPAL	AP-1
13	VALDEMIR AVELINO DE PAULA	SEGURANÇA DO PREFEITO	AO-2

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito e **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 18 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 052, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA AMANDA CASSIANO DA SILVA, PARA O CARGO COMISSONADO EM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariiedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora AMANDA CASSIANO DA SILVA, para cargo em comissão de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, Cargo em Comissão – AO2 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal e NÃO ORDENARÃO DESPESAS.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT,
em 18 de janeiro de 2021.**

**DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 053, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR THIAGO DA SILVA FÉLIX, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor THIAGO DA SILVA FELIX, para o cargo de COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL - AP-1, cargo em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do gestor municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3.º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal e NÃO ORDENARÁ DESPESAS.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 18 de janeiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 054, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CARLOS HENRIQUE DA MATA FERREIRA, PARA O CARGO COMISSIONADO EM, CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor CARLOS HENRIQUE DA MATA FERREIRA, para cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO – AO, Cargo em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal e NÃO ORDENARÃO DESPESAS.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT,
em 18 de janeiro de 2021.**

**DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 055 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, servidores para exercer cargos em comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLO
01	Renato de Oliveira de Souza	Assessor de Comunicação	AS-I
02	Wagner Sabino de Araujo	Assessor de Comunicação	AS-I

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito e **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 18 de janeiro de
2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 056 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS,
DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN
CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, servidores para exercer cargos em comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLO
01	Josefar Queiroz Do Nascimento	Diretor Adm do HGBC	DS-2
02	Raimundo Braga da Silva Filho	Gerente Administrativo	AP2

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito e **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 18 de janeiro de
2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 057, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o ANEXO III – Funções Gratificadas – FG, da Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para **FUNÇÃO GRATIFICADA** a senhora abaixo relacionada:

Nº	Nome	Função
1	MARIA GRACIONEIDE GUIMARÃES DA COSTA	COORDENADOR-FG1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 21 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 21 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 058, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o ANEXO III – Funções Gratificadas – FG, da Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para **FUNÇÃO GRATIFICADA** a senhora abaixo relacionada:

Nº	Nome	Função
1	MARTINEZ NOGUEIRA PINTO	CHEFE DE SEÇÃO FG-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 21 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 21 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 059, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS HELENO BEZERRA LUCENA FILHO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014; **DECRETA:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo **CARLOS HELENO BEZERRA LUCENA FILHO** para o exercício da função gratificada COORDENADOR – FG-1, de livre nomeação, e livre exoneração do gestor municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e **NÃO ORDENARÁ DESPESAS.**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 21 de janeiro de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 21 DE JANEIRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 60, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

RETIFICA A ADESAO SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 43. 303/2021, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA NA SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO a declaração que ainda vigora o estado de pandemia, da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional; **CONSIDERANDO** o Art. 196 da Constituição Federal, que aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que o ESTADO mencionado na CF se refere a UNIÃO, ESTADOS e MUNICIPIOS, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção como fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19; **CONSIDERANDO** a reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere novas medidas restritivas, frente ao aumento significativo de novos casos;

CONSIDERANDO a ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nas unidades públicas e privadas na capital;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 43.303 de 23 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Benjamin Constant, como forma de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Benjamin Constant, adere ao Decreto Estadual nº 43.303 de 23 de janeiro de 2021, para fins de restrição de circulação de pessoas e veículos até o dia 31 de janeiro de 2021 durante as 24 horas do dia.

Art. 2º. Ficam excetuados da restrição estabelecida no artigo anterior, os deslocamentos destinados a garantir o funcionamento, aquisição de produtos ou prestação dos serviços e atividades a seguir enumerados:



**ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



- I** - a produção e o transporte de cargas de produtos essenciais à vida, como alimentos, bebidas, combustíveis, itens de higiene e limpeza, gases, EPI's, medicamentos e outros insumos médico-hospitalares e produtos da área de segurança;
- II** - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, ficando o deslocamento limitado a um comprador por núcleo familiar, com venda restrita de produtos alimentícios, bebidas, itens de limpeza e de higiene pessoal e funcionamento de 06 horas às 18 horas, a fim de evitar aglomerações em suas dependências, devendo ser isoladas e restritas à circulação de público as áreas de venda de produtos não essenciais, que não sejam alimentos, bebidas, itens de higiene pessoal e de limpeza;
- III** - delivery de restaurantes, lanchonetes e bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de 06 horas da manhã até as 18 horas, ficando expressamente vedados o consumo no estabelecimento;
- IV** - distribuidora de água mineral e gás de cozinha, que poderão funcionar das 06 horas às 18 horas;
- V** - as empresas de segurança privada;
- VI** - drogarias e farmácias, ficando o deslocamento limitado a um comprador por núcleo familiar, com venda restrita a produtos de higiene, medicamentos e outros produtos farmacêuticos;
- VII** - Atendimento presencial médico, odontológico e de fisioterapia, com agendamento prévio ou de forma emergencial, bem como Clínicas e consultórios e Médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;
- VIII** - Clínicas Veterinárias e de serviços de assistência à saúde dos animais, apenas para atendimentos de urgência e emergência;



**ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



IX- delivery de petshops e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, de 08 horas às 17 horas, ficando expressamente vedadas as vendas nas modalidades drive thru e coleta, em qualquer horário do dia;

X - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ficando vedado

o consumo no local, com funcionamento restrito ao período de 05 horas da manhã às 11 horas da manhã;

XI - postos de combustíveis, com funcionamento no período de 06 horas às 18 horas;

XII - bancos, loteria e correspondentes bancário, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento e restrito somente ao atendimento do serviço bancário, exceto se exercer outra atividade essencial autorizada neste decreto;

XIII - prestadores de serviços públicos essenciais, da área de manutenção, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet;

XIV - serviços notariais e de registros, estritamente para fins de registro de nascimento e óbito;

XV - advogados, no exercício da função

XVI - obras e serviços de engenharia, desde que diretamente relacionados à área de saúde ou demais obra pública;

XVII - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

XVIII - o deslocamento dos profissionais de imprensa em exercício da função; **XIX** - o deslocamento para as unidades de saúde, para atendimento emergencial; **XX** - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

XXI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



XXII - os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados

Parágrafo Único. Fica suspenso, até 31 de janeiro de 2021, o funcionamento de todas as atividades comerciais e serviços não especificados neste Decreto.

Art. 3º. O serviço de transporte de passageiros (taxi e mototáxi) fica restrito ao deslocamento para a execução das atividades de prestação de serviços permitidos por este Decreto.

Art. 4º Fica proibido o desembarque de passageiros não residente no município, oriundos de qualquer município, ainda que em trânsito, salvo os casos excepcionais, que deverão ser analisados pelo COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19.

Parágrafo Único. Os estrangeiros interessados em realizar compras no município, devem permanecer no porto do DNIT, onde a mercadoria deverá ser entregue pelo vendedor.

Art. 5º A carga e descarga de mercadorias está restrita ao horário de 06h as 18h, devendo ocorrer somente no porto oficial da cidade (porto do DNIT), sob pena de apreensão de produtos e mercadorias.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com apoio da Polícia Militar e demais órgãos de Fiscalização, adotarão as medidas que garantam o cumprimento da vedação de circulação de pessoas em espaços públicos e vias públicas, e ainda:

- I – abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares no município;
- II – controle de entrada de pessoas não residentes do município, conforme artigo 4º deste decreto;

Art. 7º. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos de Segurança Pública do Estado e Município, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, a Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, Departamento de Fiscalização, Arrecadação, Postura e Tributos, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo Único. As autoridades públicas municipais e cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, que adotarão as medidas cabíveis, bem como de aplicação das



**ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Governamental de nº 43.315 de 25 de janeiro de 2021.

Art. 8º Continua obrigatório por parte de toda a população do Município de Benjamin Constant a utilização de máscaras de proteção, confeccionadas em tecido, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, sob pena de sanções cível, penal e administrativa.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10º Ficam revogados o Decreto nº 51, de 14 de janeiro de 2021, e as demais disposições em contrário;

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 25 de janeiro de 2021.


DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito de Benjamin Constant/AM.


**DAVID BARBOSA DE
OLIVEIRA**

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 25 DE JANEIRO DE 2021, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária municipal de planejamento e administração



DECRETO N.º 062, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOMES	CARGO/FUNÇÃO
01	ANDERSON DE LIMA DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO – AP2
02	ISRAEL DA SILVA BEZERRA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – AS1
03	RAMON ARIEL MOTA AZZI	TEC. DE CONTROLE INTERNO- AO1

Art. 2º - Os contratados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - Os Nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal, e, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS.**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, 25 de janeiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 25 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 064, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOMES	CARGO/FUNÇÃO
01	ANA CAROLINA CASSIO DO NASCIMENTO LACERDA	CONSULTOR PERECERISTA-DS2
02	SILDOMAR FELIX DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL-AS1
03	KEILA REGINA DE ALMEIDA RÊGO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO-DS1

Art. 2º - Os contratados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - Os Nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal, e, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, 25 de janeiro de 2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 25 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 066, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO a data alusiva ao aniversário do Município de Benjamin Constant/AM.

DECRETA:

Art. 1º - Feriado Municipal nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 29 (sexta-feira) de janeiro de 2021, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 28 de janeiro de 2021.


DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 28 DE JANEIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração